



Contrato nº 06/2017

Contrato de Prestação de Serviços de Impressão

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARCOS BATISTA**, brasileiro, casado, residente na Rua Papa João Paulo II, nº 06, Bairro São José, em Pedralva-MG, CPF nº 024.569.686-54, RG nº M-7.629.772 (SSP/MG), aqui designada **CONTRATANTE**, e empresa **ISABEL AGUIAR DE SOUZA-ME (GRÁFICA E EDITORA SANTA ISABEL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.913.385/0001-65, sediada na Alameda Cecília Meireles, nº 335, Bairro Solar dos Lagos, na cidade de São Lourenço-MG, CEP 37470-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. Isabel Aguiar de Souza, brasileira, casada, CPF nº 002.798.926-75, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços de edição e impressão de livretos contendo normas jurídicas relevantes do Município, a saber:

- a) 150 exemplares com o texto da Lei Orgânica do Município, com impressão em aproximadamente 75 páginas por exemplar;
- b) 150 exemplares com o texto do Regimento Interno da Câmara, com impressão em aproximadamente 92 páginas por exemplar; e
- c) 50 exemplares do Código de Ética da Câmara Municipal, com aproximadamente 10 páginas impressas em cada um.

1.2. As impressões de que trata a cláusula 1.1 deverão atender aos seguintes parâmetros:

- a) Encadernação dos livretos tipo brochura;
- b) Tamanho: 21 cm de altura x 15 cm de largura;
- b) Capa em papel couché de 250 g.
- c) Miolo em papel *off set* de 90 g.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.A contratada compromete-se a realizar a impressão dos livretos indicados no objeto, sendo o conteúdo fornecido pela contratante, em arquivo digital de formato Word.

2.2.A contratada realizará a editoração da formatação visual do texto fornecido, para melhor adequação ao formato de impressão e para melhor visualização e leitura. A escolha do tipo e tamanho da fonte de escrita a ser utilizada será sugerida pela contratada e dependerá de aprovação da contratante.

2.3. A contratada deverá apresentar um protótipo de cada exemplar, para aprovação da contratante, antes da impressão global dos livretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Em caso de supressão ou alteração de partes do texto fornecido, pela contratada, esta deverá descartar os livretos ou folhas impressos com tais erros e promover nova impressão, às suas expensas.

2.5. Desde que respeitado o conteúdo fornecido, a contratante terá responsabilidade integral sobre os textos por ela apresentados para impressão.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada terá o prazo total de 30 (trinta) dias para a entrega dos livretos impressos, contado a partir da entrega dos arquivos digitais contendo os textos a serem impressos.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), assim composta:

- R\$ 1.600,00 ref. à impressão de 150 livretos da Lei Orgânica Municipal;
- R\$ 2.100,00 ref. à impressão de 150 livretos do Regimento Interno da Câmara;
- R\$ 220,00 ref. à impressão de 50 livretos do Código de Ética da Câmara.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados será feito de uma só vez, em sua integralidade, após a entrega dos livretos impressos e aceitação pela contratante. O pagamento será feito no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega do material, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Pedralva:

- 01 - Câmara Municipal
- 01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

5 – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

5.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento de multa, à parte infratora, em valor correspondente a 20% do valor total do presente contrato.

5.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Pedralva-MG.

 



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.

7.2. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, 12 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Ver. Marcos Batista – Presidente

ISABEL AGUIAR DE SOUZA-ME
(Gráfica e Editora Santa Isabel)

Testemunhas:

Ver. João Alberto Silva
Secretário da Câmara Municipal
Pedralva - MG

Rita Aparecida da Silva
CONTADORA
Câmara Mun. de Pedralva - MG
CRC 069406/O-0